



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Edital - Outros	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.315-A/2021

Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - Refis, instituído pela Lei Municipal nº 2.985/2017 e dá outras providências.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que através da Lei Municipal nº 2.985, de 25 de abril de 2017, foi instituído o Programa de Recuperação Fiscal - Refis, cujo prazo inicial de adesão expirou em 30.11.2017;

Considerando que nos termos autorizados pelo art. 9º do citado normativo, a Administração prorrogou o prazo de adesão ao programa através dos Decretos nº 2.053/17, nº 2.064/18, nº 3.008/18, nº 3.042/18, nº 3.109/19 e nº 3.216/20, o qual expirar-se-á em 31.12.2021;

Considerando que ainda existem diversos contribuintes que pretendem aderir ao Refis,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2022, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - Refis, instituído pela Lei Municipal nº 2.985/2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Regente Feijó, 30 de dezembro de 2021.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 3 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE POR CURRÍCULO Nº 01/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ** torna público para conhecimento dos interessados que mediante o presente Edital, realizará Processo Seletivo de Análise por Currículo visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX da Constituição da República e Lei Municipal nº 2.046 de 12 de setembro de 2001, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores públicos, designados através da Portaria nº 4.908/2022.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e os demais atos a ele inerentes serão publicados integralmente no site da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, no endereço eletrônico www.regentefeijo.sp.gov.br, no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço eletrônico https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo e afixados no átrio municipal.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5. A contratação será pelo prazo determinado de **até 12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da lista final dos aprovados no processo seletivo, não admitindo-se prorrogação, podendo ser interrompida a qualquer momento mediante a nomeação de novo servidor por concurso público ou retorno de servidores afastados temporariamente.

1.6. O prazo de validade do presente processo seletivo será de 1 (um) ano, contados a partir da data de homologação do seu resultado, não admitindo-se prorrogação, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.046, de 12 de setembro de 2001.

2. DOS CARGOS

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de pessoal para o seguinte cargo:

Nº	Cargo	Vagas	Vencimento
1	Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)	03	R\$ 1.212,00

2.2. As atribuições e requisitos do cargo encontram-se no **Anexo I**, sendo parte integrante deste Edital.

2.3. O contratado será inscrito no Regime Geral de Previdência Social.

2.4. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 4 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

2.5. Quando o total dos rendimentos for inferior ao valor do salário mínimo, será complementado com parcela autônoma, até o valor do mesmo.

2.6. Os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos nos termos da Lei nº 1.540/91 que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede da **Unidade Básica de Saúde II**, sito à Av. Júlio Mesquita, nº 332, centro, nesta cidade de Regente Feijó, no período compreendido entre os dias **27 a 31 de janeiro de 2022**, no **horário das 13h às 17h**.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário e prazos indicados no item 3.1., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de inscrição conforme modelo apresentado no **Anexo II**, devidamente preenchida e assinada;

4.1.2. Apresentar cópia e original de documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

4.1.3. Cópia do certificado do Curso de Auxiliar em Saúde Bucal;

4.1.4. Cópia da Carteira de Registro Profissional no respectivo Conselho (CROSP) ou Entidade de Classe competente;

4.1.5. Prova de quitação das obrigações Militares e Eleitorais;

4.1.6. Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso não esteja no nome do candidato, deverá o titular do comprovante realizar uma declaração de endereço;

4.1.7. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo III** do presente Edital, acompanhado de cópia e originais dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2. Os documentos de inscrição poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1., a Comissão publicará edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 5 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de 1 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1., no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III** deste Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1. Quadro classificatório para o cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal (ASB)**:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Ensino Médio	05	05
Ensino Superior	05	10
Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD)	10	10
Comprovante de cursos especializados na área de atuação	duração mínima de 40 horas = 05	25
	duração mínima de 80 horas = 10	
	duração mínima de 120 horas = 15	
Tempo de experiência na área pública	até 01 ano = 05	50
	de 01 ano a 02 anos = 15	
	de 02 anos a 05 anos = 30	
	mais de 05 anos = 50	

6.7. Os títulos deixarão de ser valorados nas seguintes hipóteses:

6.7.1. nome diferente do que consta na inscrição do candidato, sem apresentação de documento comprobatório de troca de nome por motivação legal;

6.7.2. prazo de conclusão de curso posterior à avaliação dos títulos;

6.7.3. falta de assinatura no documento apresentado;

6.7.4. sem tradução quando realizado no exterior;

6.7.5. sem a equivalência à área do cargo pleiteado;

6.7.6. título sem validação dos órgãos competentes;

6.7.7. com informações insuficientes para avaliação pela Comissão;

6.7.8. o candidato que não comprovar ou não encaminhar títulos para a avaliação receberá nota 0 (zero) na prova de títulos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 6 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

6.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado através de certidões e/ou declarações emitidas pelo Poder Público, datada e assinada pelo responsável, constando o cargo/função, o período e as atividades desenvolvidas.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 2 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 1 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

a) for mais idoso; e

b) obtiver a maior nota no item tempo de experiência na área pública.

9.2. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 1 (um) dia.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 7 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

11.1. Os candidatos aprovados serão convocados para a contratação, respeitada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração, através de convocação feita pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.2.3. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;

11.2.4. Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;

11.2.5. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública;

11.2.6. Apresentar cópias:

11.2.6.1. Carteira de Identidade;

11.2.6.2. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;

11.2.6.3. PIS/PASEP;

11.2.6.4. CPF;

11.2.6.5. Certidão de nascimento filhos menores de 14 (quatorze) anos;

11.2.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;

11.2.6.7. Carteira de Nacional de Habilitação;

11.2.6.8. Certificado Militar (para o sexo masculino);

11.2.6.9. Carteira de Registro Profissional (quando for o caso);

11.2.6.10. CTPS (página da foto e dados pessoais);

11.2.6.11. 1 Foto 3x4 (recente);

11.2.6.12. Comprovante de endereço.

11.3. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado nos termos do item 1.3. e ou por contato telefônico.

11.4. O candidato terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse ao cargo, através de protocolo no Departamento de Pessoal localizado no Paço Municipal.

11.5. Não comparecendo no prazo do item 11.3. o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.6. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.8. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 8 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Cronograma de datas:

Evento	Data
Inscrições	27 a 31/01/2022
Homologação das Inscrições	01/02/2022
Prazo de Recurso	02/02/2022
Homologação das Inscrições Pós-Recurso	07/02/2022
Análise dos Currículos	08 e 09/02/2022
Classificação Preliminar	10/02/2022
Prazo de Recurso	11/02/2022
Classificação Final	15/02/2022
Homologação	16/02/2022

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Regente Feijó, 26 de janeiro de 2022.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL 01/2022



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 9 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Requisitos: Nível: Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e Registro no Conselho Competente (CROSP).

Descrição: Auxiliar nas tarefas de odontologia em geral, como preparar os pacientes para as consultas; auxiliar o profissional de odontologia na execução das técnicas; ficar responsável pela esterilização e ordenamento do instrumental; participar de atividades de educação em saúde bucal; auxiliar nos programas de educação em saúde bucal; realizar o serviço de limpeza geral da unidade odontológica; recolher resíduos e colocá-los nos recipientes adequados; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO II - EDITAL 01/2022

FICHA DE INSCRIÇÃO

Rua José Gomes, nº 558 | Bairro Vila Nova | CEP: 19.570-000 | (18) 3279-8010 | www.regentefeijo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 10 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

Inscrição nº: _____ (será preenchido pelo atendente)

Nome do Candidato: _____

Cargo a se inscrever: _____

Número do RG _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Análise por Currículo nº 01/2022 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Regente Feijó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Atendente

------(destaque aqui)-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº: _____ (será preenchido pelo atendente)

Nome do Candidato: _____

Cargo a se inscrever: _____

Número do RG _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Regente Feijó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Atendente

Rua José Gomes, nº 558 | Bairro Vila Nova | CEP: 19.570-000 | (18) 3279-8010 | www.regentefeijo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 11 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

ANEXO III - EDITAL 01/2022

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome completo:
- 1.2. Filiação:
- 1.3. Nacionalidade:
- 1.4. Naturalidade:
- 1.5. Data de Nascimento:
- 1.6. Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF:
- 2.3. Título de Eleitor Zona: Seção:
- 2.4. Número do certificado de reservista:
- 2.5. Endereço Residencial:
- 2.6. Endereço Eletrônico:
- 2.7. Telefone:
- 2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1. ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.2. ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.3. GRADUAÇÃO

Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão/semestre:

4. CURSOS

Curso/área:
Data de início:

Instituição de Ensino:
Carga horária:

Curso/área:
Data de início:

Instituição de Ensino:
Carga horária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 26 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 617A

Página 12 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Estado de São Paulo

5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA:

Órgão:

Função/Cargo:

Data de início:

Data do término:

Órgão:

Função/Cargo:

Data de início:

Data do término:

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Regente Feijó, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: b731-4de8-d87c-0ab3



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 617A, ano V, veiculado em 26 de janeiro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 26/01/2022 às 15:17:22 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/b731-4de8-d87c-0ab3>